LEI Nº 900/92 DE 23 DE NOVEMBRO DE 1992

Autoriza ao Poder Executivo Municipal de Parauapebas, a conceder o TÍTULO DEFINITIVO de um terreno urbano localizado no Núcleo de Parauapebas à COSMERINDO BARRETO BULHÕES, e expede outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ.
Faço saber que a Câmara Municipal de Parauapebas aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Parauapebas, autorizado a conceder o TÍTULO DEFINITIVO de um terreno urbano à COSMERINDO BARRETO BULHÕES, localizado no Núcleo de Parauapebas à Rua I, Quadra 71, Lote 19-A, com limites e características seguintes: Limitando-se pelo lado direito com a Rua 16, pelo lado esquerdo com o lote 19, frente para a Rua I e fundos com o lote 39 da Rua J, medindo: 05,00 metros de frente, 24,00 metros de lateral direita, 28,00 metros de lateral esquerda e 07,00 metros de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigornna data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS 23 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 1992.

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETÁRIO DE TERRAS